

Lei n.º 15

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina,  
Estado do Espírito Santo, na forma da Lei, etc... etc... etc...

Faço saber que a Câmara Municipal votou e  
eu sanciono a seguinte Lei.

O Chefe do Município de Santa Leopoldina,  
por seu Representante:

Decreta:

Art. 1.º - É concedido a Igreja Católica desta cidade,  
a importância de doze mil cruzeros (R\$ 12.000,00)  
como auxílio para melhoramentos da mesma.

Art. 2.º - O crédito para atender a despesa prevista acima  
foi correrá por conta da rubrica 222.8.384.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado em Santa Leopoldina, 18 de Fevereiro de 1950.

Frederico  
Prefeito Municipal.